

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR e 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

**Resumo do Livro II - Apoio à Educação
do Código Regulamentar sobre Concessão ou Apoios**

**COMPONENTE DE
APOIO À FAMÍLIA
(CAF)**



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL



Educação
Famalicão o seu lugar

www.famalicao.pt

O presente documento consagra um breve resumo das disposições regulamentares com eficácia externa em vigor no Município de Vila Nova de Famalicão, para a concessão de apoios no âmbito da Educação, publicado pelo Aviso n.º 62/2016, em Diário da República, a 5 de janeiro de 2016.

INSCRIÇÕES, DESISTÊNCIAS E ALTERAÇÕES

1. A inscrição ou renovação para os serviços da CAF é efetuada no ato de matrícula ou renovação, em modelo próprio "online", sendo válida para o ano letivo a iniciar em setembro do corrente ano.
2. No ato da inscrição ou renovação é obrigatório a entrega de cópia da declaração de abono, com data do ano civil corrente, emitida por entidade competente, com a indicação do posicionamento do escalão de abono de família do agregado familiar.
 - a. No caso de não constarem todos os descendentes na declaração de abono, é obrigatório fazer prova da composição do agregado familiar, que poderá ser obtido no portal da Finanças.
 - b. No caso dos descendentes com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatório entregar comprovativo de matrícula. Para os alunos que ingressam pela primeira vez no ensino superior a data limite de entrega é 31 de outubro do corrente ano.
3. O serviço é contratualizado por um período compreendido entre 1 de setembro e até ao final do ano letivo.
4. As desistências são sempre efetuadas junto do(a) educador(a) titular ou do coordenador do estabelecimento de ensino, que, no prazo de três dias úteis, informa o Agrupamento de Escolas e a Câmara Municipal.
5. Caso não seja efetuada a comunicação de desistência prevista no número anterior, a comparticipação familiar continuará a ser exigida até ao momento em que a Câmara Municipal tenha conhecimento da desistência.

VER QUADRO NA PÁGINA AO LADO

PAGAMENTOS

1. Os pagamentos são efetuados até ao dia 25 de cada mês e correspondem aos serviços usufruídos no mês anterior.
2. Os pagamentos iniciam-se no mês de novembro, com a cobrança dos valores correspondentes a setembro e outubro.

Escalação de Abono de Família	Composição Agregado Familiar	REFEIÇÕES PRÉ-ESCOLAR e 1º CEB		PRÉ-ESCOLAR			
		Bonificação	Valor a Pagar pelo Aluno/Dia*	ACOLHIMENTO		PROLONGAMENTO	
				Bonificação	Valor a Pagar pelo Aluno/Mês	Bonificação	Valor a Pagar pelo Aluno/Mês
1	Todos Descendentes	100%	0,00 €	100%	0,00 €	100%	0,00 €
2	1º Descendente	0%	0,73 €	75%	5,00 €	75%	7,50 €
	2º Descendente	50%	0,37 €	50%	2,50 €	50%	3,75 €
	3º Descendente	100%	0,00 €	100%	0,00 €	100%	0,00 €
3	1º Descendente	0%	1,10 €	50%	10,00 €	50%	15,00 €
	2º Descendente	50%	0,55 €	50%	5,00 €	50%	7,50 €
	3º Descendente	100%	0,00 €	100%	0,00 €	100%	0,00 €
4	1º Descendente	0%	1,46 €	0%	20,00 €	0%	30,00 €
	2º Descendente	50%	0,73 €	50%	10,00 €	50%	15,00 €
	3º Descendente	100%	0,00 €	100%	0,00 €	100%	0,00 €
Alunos com <u>necessidades de saúde especiais de carácter permanente</u>		100%	0,00 €	100%	0,00 €	100%	0,00 €

* Valor sujeito a alteração fixado por Despacho do Ministério de Educação

NOTA: As bonificações são atribuídas em função da mensalidade do descendente, com o pressuposto que à mensalidade mais alta corresponde a maior bonificação.

3. Nos meses seguintes, a cobrança dos valores corresponde aos serviços usufruídos no mês anterior.

4. Os valores das comparticipações familiares são enviados via SMS, mensalmente, para os encarregados de educação, com indicação de referência e montante, e os pagamentos são efetuados através da rede multibanco, de serviços bancários "online", nos locais habituais de tesouraria e recebimento da Câmara Municipal, nos Complexos de Piscinas Municipais de Joane, Oliveira São Mateus, Ribeirão e Vila Nova de Famalicão ou em outros locais devidamente definidos pela Câmara Municipal e comunicados, atempadamente, aos encarregados de educação.

5. Para que todo o processo decorra sem falhas é obrigatória a atualização do número de telemóvel sempre que se justifique. A falta de pagamento dos serviços requisitados não será justificada por falta ou não recebimento de SMS.

6. Há lugar a redução no valor da comparticipação na componente de acolhimento e

prolongamento na educação pré-escolar em situação de doença, acidente da criança ou férias dos pais, devidamente comprovadas.

Faltas	Desconto
Entre 5 e 10 dias úteis seguidos	25%
Entre 11 e 15 dias úteis seguidos	50%
Mais de 16 dias úteis seguidos	75%

7. Em caso de falta ao serviço de refeições o desconto é diário, desde que seja informado o estabelecimento de ensino até às 9h15m do respetivo dia e procedida a respetiva anulação da requisição da refeição na plataforma de ensino assistido.

8. Sempre que se verificar alteração da situação socioeconómica do agregado familiar, o encarregado de educação deverá contactar o respetivo Agrupamento de Escolas para a reavaliação do processo de ação social escolar, devendo fazer prova da nova situação económica entregando para tal a documentação necessária.

9. A alteração referida no número anterior apenas se torna efetiva no mês seguinte à entrega da documentação necessária, salvo casos devidamente justificados.

10. Nas alterações de escalão, a bonificação só será válida a partir da data de entrega da Declaração de posicionamento no Escalão de Abono de Família, na secretaria do Agrupamento de Escolas ou nos serviços da Divisão de Educação.

11. Se, durante dois meses consecutivos, as mensalidades não forem regularizadas, serão contactados os encarregados de educação para, no prazo de 15 dias, se apresentarem nos respetivos Agrup. de Escolas para avaliação da sua situação, sendo as respetivas conclusões comunicadas à Câmara Municipal.

12. A decisão final sobre a suspensão temporária ou perda definitiva do direito compete à Câmara Municipal.

13. A decisão será comunicada ao encarregado de educação pelo serviço competente e acionados os meios legais para a cobrança da dívida.

INTERRUPÇÕES LETIVAS

No decurso das interrupções, as crianças que não frequentam a CAF, poderão, mediante inscrição antecipada junto da educadora titular, frequentar o estabelecimento de ensino, participando com o valor diário definido, acrescido do custo da refeição.

- Acolhimento Diário: 1,50 €
- Prolongamento Diário: 2,50€

ESCLARECIMENTOS DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

segunda a quinta 09h00 às 18h00 | sexta das 09h00 às 12h00

Telefone: 252 320 956 | Correio Eletrónico: educacao@famalicao.pt